



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

TERMO ADITIVO
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE


1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº071/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM, E SANTA CASA ACARI LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE. NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM, inscrito no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro RJ, CEP 20.031-040, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, CEL PM JOMAR FERNANDO DA SILVA, RG 54.569, ID. FUNC. 24194840, por delegação de competência conferida pela resolução SEPM Nº 2204 de 28/01/2022 e a empresa SANTA CASA ACARI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.959.893/0001-10, situada na Rua Arquias Cordeiro, nº 249, Bairro Engenho de Dentro, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Alexandre Meirelles Barreto, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00208364262, inscrito no CPF sob o nº 053.803.387-80, residente e domiciliado na Rua Heriberto Paiva nº 66, Taquara- RJ, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 071/2021, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-350192/001844/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM


CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto) Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/2021, relativo a prestação de serviços contínuos de serviços funerários completos para sepultamento de policiais militares mortos em decorrência de ato ou acidente de serviço, bem como para a destinação de restos mortais e sepultamentos de peça anatômicas e demais resíduos de saúde, provenientes de intervenções médicas realizadas nas unidades de saúde da Corporação, em atenção a Resolução 306/04 do Ministério da Saúde que, em seu cap 9 determina que o gestor das unidades de saúde seja responsável pelo sepultamento de peças anatômicas provenientes de atos médicos realizados em pacientes que venham a óbito, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento), ficando abaixo dos 14,66% aos quais teria por direito no reajuste caso se utilizasse o índice IGP-M como previsto na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato, percentual excedente ao qual renunciou a CONTRATADA.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390 (Despesa de Custeio)

Fonte de Recurso: CEAC-CAIXA DE ECONOMIAS ADMINISTRATIVAS DA CORPORACÃO

Programa de Trabalho: 06.122.00002.8055

Nota de Empenho:








Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM


PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 652.780,44 (seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), na forma em que for prestado o serviço, diretamente na conta corrente nº 11439-1, agência: 3249-2, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco: 237.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 652.780,44 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais, setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.278.280,44 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

 **CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 22/10/2022 a 21/10/2023, no valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

 **CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. 

 **CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2022.

JOMAR FERNANDO DA SILVA - CEL PM
RG: 54569 - Id. Func.: 2419484-0
Diretor Geral de Apoio Logístico
Ordenador de Despesas
Resolução Nº 2204 de 28/01/2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM
JOMAR FERNANDO DA SILVA – CEL PM
ID. FUNC. 24194840

Alexandre Meirelles Barreto

CONTRATADA
SANTA CASA ACARI LTDA
CNPJ nº 05.959.893/0001-10
ALEXANDRE MEIRELLES BARRETO
CPF nº 053.803.387-80

Cristiano Alves da Cruz

TESTEMUNHA

085.502.247-74
012410331-8

Bruno Bonacora Torres

TESTEMUNHA

10.5126113-8